



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO DO ELETRÔNICO Nº 27/2025.

Processo nº 90/2025.

Abertura: 05/05/2025.

Horário: 14h

Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site <http://pregaobanrisul.com.br>, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1872/2025, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 1.024/2019, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site <http://pregaobanrisul.com.br>, dia 05 de maio de 2025, com início às 14h, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades providas do andamento do referido pregão.

1.3. Poderão participar da sessão pública, os profissionais que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08 horas do dia apazado.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 - Objeto da presente Licitação consiste na **Contratação de educadores sociais do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para as atividades do ano de 2025, de acordo com o anexo I deste edital.**

2.2 – Serão atendidas aproximadamente 50 crianças, da população de baixa renda e em situação de vulnerabilidade e risco social, assim como 50 idosos.

2.3 – Os serviços deverão ser realizados nos projetos “Café com Leite”, “Projeto Nossa Gente”, “Coral Nossa Gente”, no Centro de Referência de Assistência Social, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sito à Estrada dos Imigrantes, s/nº, Alto Rio do Meio, Carará/RS.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa ou pessoa física que atender a todas as exigências deste Edital e seu Anexo, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://pregaobanrisul.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante, deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de Falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://pregaobanrisul.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caraá, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, e **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, objeto licitado**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **preço unitário e total do item, objeto licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- d) Os serviços deverão ser realizados nos projetos “Café com Leite”, “Projeto Nossa Gente”, “Coral Nossa Gente”, no Centro de Referência de Assistência Social, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sito à Estrada dos Imigrantes, s/nº, Alto Rio do Meio, Caraá/RS.
- e) Responsável pela fiscalização do contrato Secretaria de Desenvolvimento Social: Emerson Roberval da Silva Freitas.

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - PESSOA FÍSICA:

9.1.1 - Documentos relativos à habilitação. Para efeitos de habilitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade
- b) Prova de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de regularidade no cadastro de Pessoas Física (CPF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União expedida no domicílio da pessoa física;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal expedida no domicílio da pessoa física;
- f) Inscrição Municipal para Prestação de Serviços (
- g) Matrícula de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) (**APRESENTADA SOMENTE NA ASSINATURA DO CONTRATO**)
- h) COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL em nome do profissional responsável pela aplicação das oficinas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos objetos ora licitados, com no mínimo 15 crianças ou idosos de acordo com cada item.**
- i) Comprovante de Graduação de acordo com exigência de cada item licitado, para o profissional que irá aplicar as oficinas.**
- j) Declaração de que não está impedido de participar de certames licitatórios com entes públicos.

9.1.2 – Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- h) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, contendo códigos referente a manutenção e Reparação de máquinas compatível com o objeto do certame;
- i) Declaração que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº14.133/2021;
- j) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob risco de desclassificação, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- m) Declaração de observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme art. 4, § 2, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL em nome do profissional responsável pela aplicação das oficinas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos objetos ora licitados, com no mínimo 15 crianças ou idosos de acordo com cada item.

9.3. Comprovante de Graduação de acordo com exigência de cada item licitado, para o profissional que irá aplicar as oficinas.

- Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.3 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.10. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Núcleo de Transportes da SEGOV, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro Fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances de cada item.

12.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A Falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por Fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14- VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O Contrato terá a validade até o dia 31/12/2025.

14.2 O Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 6º da Lei Federal 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro utilizando como base o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e após decorridos 12 meses do início de vigência do Contrato.

15 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) realizar a prestação dos serviços conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, Falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

16 - RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial do objeto decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão poderá ser:

16.2.1- determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados na Lei Federal 14.133/2021;

16.2.2- amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 11

PROJ/ATIVIDADE: 2.123

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00 / 3.3.3.9.0.39.00.00

PROJ/ATIVIDADE: 2.120

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00 / 3.3.3.9.0.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



18 - PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços, objeto do presente pregão, **serão efetuados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, após o recebimento e aceitação do objeto**, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, **o número deste Pregão deverá vir subscrito obrigatoriamente no corpo da nota fiscal.**

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Caraá.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Caraá na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8. O Município de Caraá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. ntegra este Edital:

- a) o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) o **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

Caraá/RS, 15 de abril de 2025.

BOLÍVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Caraa

Secretaria Municipal de Assistência Social, Turismo e Trabalho.

Contratação de prestadores de serviços (oficineiros) para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Projeto Café com Leite e Nossa Gente.

Todas as oficinas terão início após a assinatura do contrato, e finalizam em 31/12/2025.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Oficina	Requisitos	Carga Horária Semanal	Atuação	Valor da Hora
01	Oficineiro de Dança	Ensino superior em Educação Física, Dança Pedagogia, ou acadêmicos de ambos os cursos a partir do 4º semestre. Experiência dois 18 meses de trabalho no Serviço de Convivência, trabalho com crianças. Disponibilidade de acordo com o calendário anual dos serviços.	10 horas semanais nas Sextas-feiras.	Desenvolver oficina de dança. Contribuir para o fortalecimento de vínculos relacionais, no grupo, através da dança e expressão corporal. Atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com vistas à proteção social e a qualidade de vida dos participantes. Irá desenvolver os trabalhos com Crianças e Adolescentes.	R\$30,00
02	Oficineiro de Dança	Ensino superior em Educação Física, Dança Pedagogia, ou acadêmicos de ambos os cursos a partir do 4º semestre. Experiência de 18 meses no Serviço de Convivência, trabalho com crianças. Disponibilidade de acordo com o calendário anual dos serviços.	05 horas semanais nas Terças-feiras	Desenvolver oficina de dança. Contribuir para o fortalecimento de vínculos relacionais, no grupo, através da dança e expressão corporal. Atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com vistas à proteção social e a qualidade de vida dos participantes. Irá desenvolver os trabalhos com Adultos e Idosos do projeto "Nossa Gente".	R\$40,00
03	Oficineiro de Jogos de Brincadeiras	Graduação em Pedagogia, Educação Física, Psicopedagogia, física, matemática ou acadêmicos dos cursos a partir do 4º semestre. Experiência de 18 meses no Serviço de Convivência, trabalho com crianças.	10 horas semanais nas Sextas-feiras	Desenvolvimento de oficinas por meio de jogos e brincadeiras, podendo ser em grupos ou individual. Atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com vistas à proteção social e a qualidade de vida dos participantes. Irá desenvolver os trabalhos com Crianças e Adolescentes.	R\$30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS



		Disponibilidade de acordo com o calendário anual dos serviços.			
04	Oficineiro de Artes	Ensino superior em Artes, Pedagogia, Psicopedagoga ou acadêmicos a partir do 4º semestre do curso de Pedagogia ou Artes. Experiência de 10 meses no Serviço de Convivência, trabalho com crianças. Disponibilidade de acordo com o calendário anual dos serviços.	10 horas semanais nas Segundas-feiras	Desenvolver oficina de Artes. Contribuir para o fortalecimento de vínculos relacionais, no grupo, através da expressão artística. Atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com vistas à proteção social e a qualidade de vida dos participantes. Irá desenvolver os trabalhos com Crianças e Adolescentes.	R\$30,00
05	Oficineiro movimentos	Ensino superior em Educação Física. Experiência de 02 anos com crianças, jovens e adultos e experiência com escolinha de futebol. Disponibilidade de acordo com o calendário anual dos serviços.	05 horas semanais Dia a combinar	Desenvolver oficinas de movimentação corporal. Contribuir para o fortalecimento de vínculos relacionais, no grupo, através da movimentação corporal/ginástica/alongamentos e jogos. Atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com vistas à proteção social e a qualidade de vida dos participantes. Irá desenvolver os trabalhos com jovens e adultos.	R\$40,00
06	Meio ambiente	Ensino Superior Ciências biológicas. Experiência de 18 meses com crianças. Disponibilidade de acordo com o calendário anual dos serviços.	10 horas semanais nas Quartas-feiras	Desenvolver oficinas a partir de diálogos, para realizar o senso crítico, construção de rodas de conversas para contribuir para o fortalecimento de vínculos relacionais no grupo, através de compartilhar conhecimento em grupo. Atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com vistas à proteção social e a qualidade de vida dos participantes. Irá desenvolver os trabalhos com crianças e adolescentes.	R\$30,00

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A forma de contratação será por licitação (pregão eletrônico) cujo critério de julgamento será o menor preço da hora;

A modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

- Documentos de habilitação necessários para o exercício do serviço;
- Apresentar todos os documentos de capacidade técnica de acordo com o que pede o edital.
- Os documentos que comprovam a capacidade técnica, bem como o certificado de conclusão de ensino superior na área de atuação, deverão estar no nome do profissional que irá atuar nas oficinas, e serão exigidos na fase de habilitação da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS



3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada das oficinas o valor variado de acordo com o item 1 na descrição do objeto, o valor foi estabelecido através de preço média de 03 orçamentos.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Forma de pagamento será por hora trabalhada, podendo aumentar ou diminuir no valor total do mês, acrescendo que o valor será informado ao oficinheiro e o mesmo terá que tirar a Nota fiscal, enviar para a prefeitura e só depois a prefeitura efetuar o pagamento, o valor pode ser depositado até dia 10 de cada mês.

5. DOTAÇÃO:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária
Órgão: 11

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

6. FISCAL RESPONSÁVEL E SUAS OBRIGAÇÕES:

6.1 A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores Jucelaine Silva do Amaral e Andressa Machado.

6.2 Verificar se o serviço prestado corresponde às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no contrato.

6.3 Acompanhar o trabalho e o que foi estabelecido no contrato, e se está sendo cumprido.

6.4 Manter contato regular com o prestador de serviço para acompanhar a execução do contrato e solucionar eventuais problemas.

6.5 Verificar a regularidade da documentação fiscal apresentada pelo prestador de serviço de acordo com o que pede no item 1, conforme a oficina que ele se inscreveu.

6.6 Informar a administração pública sobre o andamento da execução do contrato e quaisquer ocorrências relevantes.

6.7 Informar a administração sobre a necessidade de aplicação de eventuais sanções contratuais.

6.8 O não cumprimento das exigências do contrato acarretará em desclassificação do Prestador de serviços, sendo assim, será chamado o próximo colocado.

7. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS



7.1 O prestador de serviços deverá começar seus trabalhos de acordo com o calendário da Coordenação dos Projetos do CRAS, e os projetos serão encerrados no dia 31/12/2025, prazo em que finda a vigência do contrato.

7.2 - O serviço será desenvolvido no CRAS centro de Caraá ou no Alto Rio do Meio no SCFV Projeto Café com Leite.

7.3 – Caso o prestador de serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria pedirá o cancelamento do contrato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.4 – O serviço prestado será de acordo com a necessidade das secretarias e mediante solicitação do fiscal do contrato.

7.5 – O prestador de serviços terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a assinatura do contrato.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1- Efetuar um bom trabalho mediante o que foi pedido no item 1 e nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias.

8.4- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.5- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido o descumprimento da capacidade técnica exigida.

8.6- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.7- Arcar com todas as despesas, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

8.8- Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS



9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto do presente processo, que será realizada por fiscal nomeado através deste instrumento.

9.2 - Orientar e dirimir dúvidas relativas à prestação do serviço licitado.

9.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste instrumento, após apresentação dos documentos de cobrança, conforme item 4.

10. PRAZO E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO:

O contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2025.

Caraá/RS, 01 de abril de 2025

Jucelaine Silva do Amaral
Coordenadora CRAS

Tiago Machado dos Santos
Secretário da Assistência Social
Turismo e Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo Contrato de Fornecimento, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021, as partes a seguir qualificadas, de um lado **MUNICÍPIO DE CARAÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Satiel, 478, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal,, brasileiro, identidade n.º e CPF n.º, residente e domiciliado no Município de Caraaá/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o profissional, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF n.º, com sede na Rua, Caraaá, neste ato representado por seu Proprietário, o Sr., brasileiro,, Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado no Município de Caraaá, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Objeto do presente contrato consiste na **Contratação de educadores sociais do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para as atividades do ano de 2023, de acordo com o anexo I deste edital.**

1.2 – Serão atendidas aproximadamente 50 crianças, da população de baixa renda e em situação de vulnerabilidade e risco social, assim como 50 idosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

Como pagamento pelos serviços, que trata a cláusula anterior, o contratante pagará à contratada a importância total de **R\$** (.....), sendo o pagamento mensal efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao vencido de acordo com as notas apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços deverão ser realizados nos projetos “Café com Leite”, “Projeto Nossa Gente”, “Coral Nossa Gente”, no Centro de Referência de Assistência Social, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sito à Estrada dos Imigrantes, s/nº, Alto Rio do Meio, Caraaá/RS.

CLÁUSULA QUARTA

A prestação dos serviços será mediante assinatura do contrato e terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA

Toda a mão-de-obra, que se fizerem necessários à prestação dos serviços, objeto do presente contrato, será fornecida, exclusivamente pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA

A Contratada assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais de seguro pessoal que vier a contatar, comprometendo-se ainda, a observar as normas técnicas e de segurança recomendadas pela ABNT no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 – ARTICULAÇÃO DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0041 – CIDADE ACOLHEDORA

PROJ/ATIVIDADE: 2.120 – MANUTENÇÃO DA SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0041 – CIDADE ACOLHEDORA

PROJ/ATIVIDADE: 2.123 – MANUTENÇÃO DO PAIF - PROG ATENÇÃO A FAMÍLIA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA NONA

Dos direitos e das obrigações:

9.1 - Dos direitos:

Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

9.2 - Das obrigações:

9.2.1 Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) fiscalizar a execução do contrato, que será realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

9.2.2 Constituem obrigações da Contratada:

- a) realizar os serviços na forma solicitada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) apresentar durante a prestação do presente contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.1 Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da administração em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a administração; judicialmente, nos termos da legislação.

11.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à contratante, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro de Santo Antônio da Patrulha para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Caraá, de 2025.

BOLÍVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N °

CPF/MF N °

Responsáveis pela fiscalização do Contrato, servidoras:

Carolina Gomes Dariva (Coordenação CRAS) e Jucelaine Silva do Amaral (Coordenação do SCFV)